



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017

11 de Agosto de 2017

Ano I – Edição Nº 010

Página 1 de 2

SUMÁRIO

LICITAÇÃO..... 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – Ma., por meio de seu Presidente, torna público o resultado do recurso administrativo da Concorrência nº 001/2017, interposto pela empresa CONSTRUTORA ITAMARATY LTDA CNPJ Nº 12.125.046/0001-16. Com fundamento nas razões do Parecer Jurídico nº 038/2017, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, arquivada ao processo, decido: pelo indeferimento total do recurso apresentado pela requerente. Verifica-se que a atividade empresarial recorrente apresentou certidão fornecida pelo CREA (Conselho regional de engenharia e agronomia), a qual deve ser considerada inválida, com fulcro no art. 2º, § 1º, a, da resolução 266/79, deste conselho. Desta forma, eis o disposto no art. 2º, §1º, a, da resolução 266/79: Art. 2º, §1º..... Alínea “a” – As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elemento cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. Fica marcada a abertura dos envelopes de proposta para o dia 16/08/2017 às 14:00 horas.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2017.

Rossini Davempport Tavares Júnior
Presidente da Comissão Permanente Licitação

AVISO DO RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – Ma., por meio de seu Presidente, torna público o resultado do recurso administrativo da Concorrência nº 002/2017, interposto pela empresa CONSTRUTORA ITAMARATY LTDA CNPJ Nº 12.125.046/0001-16. Com fundamento nas razões do Parecer Jurídico nº 038/2017, elaborado pela Pro

curadoria Geral do Município, arquivada ao processo, decido: pelo indeferimento total do recurso apresentado pela requerente. Verifica-se que a atividade empresarial recorrente apresentou certidão fornecida pelo CREA (Conselho regional de engenharia e agronomia), a qual deve ser considerada inválida, com fulcro no art. 2º, § 1º, a, da resolução 266/79, deste conselho. Desta forma, eis o disposto no art. 2º, §1º, a, da resolução 266/79: Art. 2º, §1º..... Alínea “a” – As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elemento cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. Fica marcada a abertura dos envelopes de proposta para o dia 16/08/2017 às 15:00 horas.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2017.

Rossini Davempport Tavares Júnior
Presidente da Comissão Permanente Licitação

AVISO DO RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – Ma., por meio de seu Presidente, torna público o resultado do recurso administrativo da Concorrência nº 003/2017, interposto pela empresa CONSTRUTORA ITAMARATY LTDA CNPJ Nº 12.125.046/0001-16. Com fundamento nas razões do Parecer Jurídico nº 038.1/2017, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, arquivada ao processo, decido: pelo indeferimento total do recurso apresentado pela requerente. Verifica-se que a atividade empresarial recorrente apresentou certidão fornecida pelo CREA (Conselho regional de engenharia e agronomia), a qual deve ser considerada inválida, com fulcro no art. 2º, § 1º, a, da resolução 266/79, deste conselho. Desta forma, eis o disposto no art. 2º, §1º, a, da resolução 266/79: Art. 2º, §1º..... Alínea “a” – As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elemento cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. Fica marcada a abertura dos envelopes de proposta para o dia 16/08/2017 às 16:00 horas.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2017.

Rossini Davempport Tavares Júnior
Presidente da Comissão Permanente



AVISO DO RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – Ma., por meio de seu Presidente, torna público o resultado do recurso administrativo da Tomada de Preço nº 005/2017, interposto pela empresa CONSTRUTORA ITAMARATY LTDA CNPJ Nº 12.125.046/0001-16. Com fundamento nas razões do Parecer Jurídico nº 037.4/2017, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, arquivada ao processo, decido: pelo indeferimento total do recurso apresentado pela requerente. Verifica-se que a atividade empresária recorrente apresentou certidão fornecida pelo CREA (Conselho regional de engenharia e agronomia), a qual deve ser considerada inválida, com fulcro no art. 2º, § 1º, a, da resolução 266/79, deste conselho. Desta forma, eis o disposto no art. 2º, §1º, a, da resolução 266/79: Art. 2º, §1º..... Alínea “a” – As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elemento cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. Declaro, fracassada a Tomada de Preço nº 005/2017, Por ter sido inabilitadas as empresas concorrentes do certame, ficando a publicação do novo certame em data posterior a esta decisão, publicada em diários oficiais e jornais de grande circulação.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2017.

Rossini Davempont Tavares Júnior
Presidente da Comissão Permanente Licitação

AVISO DO RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – Ma., por meio de seu Presidente, torna público o resultado do recurso administrativo da Tomada de Preço nº 006/2017, interposto pela empresa CONSTRUTORA ITAMARATY LTDA CNPJ Nº 12.125.046/0001-16. Com fundamento nas razões do Parecer Jurídico nº 037.5/2017, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, arquivada ao processo, decido: pelo indeferimento total do recurso apresentado pela requerente. Verifica-se que a atividade empresária recorrente apresentou certidão fornecida pelo CREA (Conselho regional de engenharia e agronomia), a qual deve ser considerada inválida, com fulcro no art. 2º, § 1º, a, da resolução 266/79, deste conselho. Desta forma, eis o disposto no art. 2º, §1º, a, da resolução 266/79: Art. 2º, §1º..... Alínea “a” – As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elemento cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. Declaro, fracassada a Tomada de Preço nº 006/2017, Por ter sido inabilitadas as empresas concorrentes do certame, ficando a publicação do no-

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 20170814704792960.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

Verifique a autenticidade

vo certame em data posterior a esta decisão, publicado em diários oficiais e jornais de grande circulação.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2017.

Rossini Davempont Tavares Júnior
Presidente da Comissão Permanente Licitação

AVISO DO RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – Ma, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do recurso administrativo da Tomada de Preço nº 007/2017, interposto pela empresa CONSTRUTORA ITAMARATY LTDA CNPJ Nº 12.125.046/0001-16. Com fundamento nas razões do Parecer Jurídico nº 038.3/2017, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, arquivada ao processo, decido: pelo indeferimento total do recurso apresentado pela requerente. Verifica-se que a atividade empresária recorrente apresentou certidão fornecida pelo CREA (Conselho regional de engenharia e agronomia), a qual deve ser considerada inválida, com fulcro no art. 2º, § 1º, a, da resolução 266/79, deste conselho. Desta forma, eis o disposto no art. 2º, §1º, a, da resolução 266/79: Art. 2º, §1º..... Alínea “a” – As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elemento cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. Fica marcada a abertura dos envelopes de proposta para o dia 17/08/2017 às 09:00 horas.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2017.

Rossini Davempont Tavares Júnior
Presidente da Comissão Permanente Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito

